



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

REQUERIMENTO

Número _____ / XI (___ª)

PERGUNTA

Número _____ / XI (_1ª)

Expeça-se

Publique-se

/ /200__

O Secretário da Mesa

Assunto: **Violação da lei na nomeação do representante dos trabalhadores no Conselho de Fiscalização do Metropolitano de Lisboa**

Destinatário: **Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações**

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia da República

1. A 10 de Março de 1998, a Comissão de Trabalhadores do Metropolitano de Lisboa procedeu à indicação do Dr. Evaristo Branquinho como seu representante na Comissão de Fiscalização do Metropolitano de Lisboa. Nomeação que se tornaria efectiva por despacho governamental de 26 de Outubro de 1998.

A 26 de Novembro de 2001 a Comissão de Trabalhadores do Metropolitano de Lisboa indicou um novo representante para a Comissão de Fiscalização. A partir deste momento, o Governo passa a ostensivamente violar a lei, pura e simplesmente ignorando as suas obrigações legais e éticas, e reconduzindo em sucessivos mandatos o representante proposto pela CT em 1998 e não os que expressamente apontou em 2001, 2002, 2005, 2006, 2007, 2008 e 2009.

A razão para este comportamento do Governo é simples e conhecida de todos os trabalhadores da empresa: o governo assim agiu para manter neste cargo de fiscalização numa empresa um homem da sua confiança política.

2. Em resposta a um requerimento anterior deste Grupo Parlamentar, o Governo expôs toda a hipocrisia da sua fundamentação, quando afirmou que a partir de 2004 deixara de competir à CT indicar o representante passando a competir-lhe apenas promover a eleição do mesmo, “razão” porque o Governo, na ausência de uma eleição, em 2007 optou por indicar novamente o representante apontado em 1998 e não o apontado em 2001 e anos seguintes.

3. A 20 de Maio de 2009, a Comissão de Trabalhadores do Metropolitano de Lisboa promove a eleição para o representante dos Trabalhadores no Conselho de Fiscalização. Nesta eleição participam 8 candidatos e votam 670 trabalhadores, dos quais 352 no candidato vencedor. O Governo pura e simplesmente ignorou todas as comunicações oficiais sobre esta matéria.

4. Na sequência do processo Face Oculta, mandou o Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações elaborar pelas distintas empresas um “Código de Boas Condutas”.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Assim, ao abrigo do disposto na alínea d) do Artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e em aplicação da alínea d), do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, pergunto ao Governo, através do **Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações**, o seguinte:

1. Sobre a questão do representante dos trabalhadores no Conselho de Fiscalização do Metropolitano de Lisboa, pretende este Ministério manter a prática dos anteriores governos de ostensiva violação da lei e da vontade expressa dos trabalhadores do Metropolitano de Lisboa, ou vai finalmente proceder à nomeação do representante eleito pelos trabalhadores?
2. Considera o Governo credível o seu desejo de implementar boas condutas nas empresas públicas, quando é o próprio governo quem dá exemplos destes, onde não só viola a lei como demonstra não prosseguir outro objecto que dificultar a fiscalização das empresas pelos seus trabalhadores?

Assembleia da República, 9 de Dezembro de 2009.

O Deputado:

Bruno Dias